

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

(76ª Convenção Tradicionalista Gaúcha – 31 de julho de 2011)

REGULAMENTO DO ENTREVERO CULTURAL DE PEÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Capítulo I DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A 27ª Convenção Tradicionalista do MTG realizada em Caxias do Sul, de 28 a 31 de julho de 1988, instituiu o Troféu Farroupilha, que abrangia a categoria adulta (peão). O Regulamento sofreu reformulação na 40ª Convenção Tradicionalista Gaúcha, de Canguçu, de 27 a 30 de julho de 1995 quando foi incluída a categoria guri, e em 2002 foi alterado o nome de Concurso Estadual de Peões para Entrevero Cultural de Peões.

Art. 2º - O Entrevero tem por finalidade escolher, anualmente, dentre os jovens associados de entidades filiadas ao MTG, representantes da cultura, das habilidades artísticas, campeiras e de artesanato, possuidor dos valores tradicionais característicos da identidade cultural do gaúcho.

Parágrafo único - São objetivos do Entrevero em relação aos seus participantes:

- a) elevar seu nível cultural;
- b) criar condições para o desenvolvimento do espírito de liderança;
- c) despertar o interesse pelo estudo e pesquisa de História, Geografia, Tradição e Folclore Gaúchos;
- d) criar condições para o desenvolvimento de habilidades artísticas, campeiras e artesanato campeiro vinculadas à cultura gaúcha;
- e) proporcionar condições para que se aperfeiçoe a participação e o comprometimento de peões com a entidade a que estiver associado, visando a colimação da sua finalidade e objetivos.
- f) criar condições para a valorização crescente das atividades relacionadas com as lides campeiras visando a sua preservação como fato tradicional.

Art. 3º - O Entrevero, na sua fase estadual, será organizado pela Diretoria do MTG, através das Vice-presidências de Cultura e de Eventos e de uma Comissão Executiva, especialmente formada na localidade sede, cuja programação deverá ser submetida à aprovação do Conselho Diretor anualmente, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias em relação ao início de sua realização.

Capítulo II DAS CATEGORIAS

Art. 4º - O Entrevero desenvolve-se em duas categorias:

- I - Peão;
- II - Guri.

Capítulo III DOS CANDIDATOS E REQUISITOS

Art. 5º - Somente concorrerão os candidatos, que possuírem comprovadamente, as seguintes condições:

§ 1º - ser representante de uma entidade filiada Plena ou Parcial e em dia com suas obrigações para com o MTG;

§ 2º - ter idade computada no dia 30 de abril do ano correspondente ao concurso na fase estadual:

a) peão: 17 anos a 27 anos;

b) guri: 12 a 16 anos.

§ 3º - ser solteiro e sem filhos, observando-se ainda, o contido no artigo 226 § 3º da Constituição Federal de 1988 que se refere "... à união estável entre homem e mulher como entidade familiar...";

§ 4º - estar autorizado pelos pais ou responsáveis legais;

§ 5º - haver firmado termo de compromisso de bem exercer o cargo e as atividades a ele inerentes;

§ 6º - ter escolaridade mínima:

a) peão: possuir ou estar cursando o ensino médio;

b) guri: possuir ou estar cursando a 5ª série do ensino fundamental.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Para a etapa regional, as entidades filiadas encaminharão a inscrição de seus candidatos, até 30 (trinta) dias antes da data da realização do evento, em formulário próprio acompanhada dos seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade do(s) candidato(s);

II - atestado ou comprovante de escolaridade (cópia);

III - cópia da ata da escolha do peão ou do guri na entidade;

IV - declaração do Patrão assumindo o compromisso de apoiar e dar condições para o(s) candidato(s) desenvolver o trabalho;

V - cópia do comprovante de regularidade da entidade (Alvará);

VI - ficha-relatório da Vivência Tradicionalista;

VII - comprovante de que é associado ou dependente de sócio da entidade;

VIII - declaração de pleno conhecimento do Regulamento do Entrevero Cultural de Peões;

IX - declaração isentando os promotores do Entrevero de qualquer responsabilidade, em caso de acidente;

X - termo de autorização dos pais ou responsáveis legais.

Art. 7º - Para a etapa estadual, o Coordenador Regional encaminhará ao MTG, a inscrição em formulário padrão, até 30 dias antes da data, que antecede a realização do Entrevero, acompanhada da cópia da ata da escolha do peão ou do guri na Região Tradicionalista, da Ficha-Relatório da Vivência Tradicionalista e da comprovação de participação nos eventos oficiais do MTG.

Art. 8º - Na primeira etapa, o deferimento de inscrição compete ao Coordenador Regional e, na segunda etapa, ao Presidente do MTG.

Capítulo V DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 9º - O Entrevero será realizado em duas etapas: regional e estadual.

§ 1º - A etapa regional é aquela em que as entidades filiadas inscrevem seus candidatos para escolher o Peão e o Guri representantes da Região para a 2ª etapa.

§ 2º - A etapa Regional do Entrevero é organizada sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional, assessorada pelo Departamento de Concursos e Departamento Campeiro do MTG, acompanhada por um Conselheiro designado pela Diretoria do MTG.

§ 3º - As provas escritas da 1ª etapa (regional) serão da responsabilidade do MTG e serão aplicadas até o final do mês de junho de cada ano juntamente com a prova escrita da Ciranda Cultural de Prendas, que antecede a 2ª fase, sob pena de não participação na fase final.

§ 4º - Na etapa regional, para as provas artísticas e campeiras, terá preferência para realizar o evento a entidade detentora do título regional do Peão Farroupilha, a qual deverá manifestar interesse no 1º Encontro Regional do ano da realização do evento e deverão ser realizadas até o final do mês de junho de cada ano que antecede a 2ª fase.

§ 5º - Caso não haja interesse ou condição da entidade, a qual pertence o Peão detentor do título regional em sediar o evento citado no § 4, dar-se-á preferência à entidade do Guri Farroupilha e, persistindo a ausência de interesse, será oferecido o evento à entidade do Destaque Campeiro e, na seqüência, ao Destaque Artístico-cultural.

§ 6º - Se nenhuma entidade, a que pertença o 1º e 2º Peão e Guri Farroupilha e os, habilitar-se para sediar o evento de que trata o § 4, caberá à Coordenadoria Regional, decidir sobre a questão.

§ 7º - A escolha dos representantes da entidade será de inteira responsabilidade da mesma, que escolherá seus candidatos de acordo com seus estatutos, seguindo, no mínimo, aos pré-requisitos deste Regulamento.

Parágrafo único - O MTG, diretamente ou através das Coordenadorias Regionais, poderá auxiliar as entidades, quando solicitado.

Art.10 - A segunda etapa – fase estadual - é realizada no mês de abril, na região de origem do Peão Farroupilha, preferencialmente no seu município, sob a responsabilidade do MTG. Nesta fase, dentre os candidatos das Regiões Tradicionalistas, serão escolhidos o Peão e o Guri Farroupilha do Rio Grande do Sul, cabendo:

I - à Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de Concursos, o planejamento, organização e execução das atividades referentes às provas artísticas, cultural escrita, oral e a de participação em eventos e vivência tradicionalista, conforme o descrito nos Arts. 17,18,20, e 21 deste Regulamento;

II - à Vice-presidência de Eventos e de Cultura a vistoria das condições para a possível habilitação do local candidato à realização do evento, seu planejamento, organização e controle do suporte administrativo-financeiro necessário para a realização do Entrevero;

III - ao Departamento Campeiro do MTG, o planejamento, organização e execução das atividades referentes às provas de habilidades campeiras definidas no Art. 19 deste Regulamento.

§ 1º - Não havendo interesse ou condições para sediar o Entrevero, na região ou no município do Peão Farroupilha, manifestado por escrito, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista, ou ainda, diante de um parecer contrário da comissão de vistoria, o

concurso poderá ser levado a efeito nos mesmos termos pelo Guri Farroupilha ou pelos Destaques.

§ 2º - O MTG designará uma comissão de vistoria, sob a responsabilidade do Vice-Presidente de Eventos e Vice-Presidente de Cultura com a participação do Departamento Campeiro, que deverá apresentar relatório ao Conselho Diretor até o dia 30 de novembro, apurando a existência das condições necessárias para a realização do evento.

Capítulo VI

DAS COMISSÕES AVALIADORA E REVISORA

Art. 11 – Compete às comissões avaliadoras, cumprir o que determina este regulamento e as orientações e critérios estabelecidos e previamente divulgados pela Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de Concursos do MTG.

Art. 12 – Compete às comissões revisoras:

- I- corrigir as provas escritas;
- II- tabular os resultados da avaliação;
- III- elaborar a ata do Entreevero, fazendo constar todas as ocorrências verificadas
- IV- elaborar a relação dos candidatos por ordem de classificação

Parágrafo único – A ata e a relação serão entregues ao Coordenador Regional ou ao Presidente do MTG, conforme o caso, a quem compete determinar a divulgação dos resultados.

Art. 13 – Comissões Avaliadoras:

I – Na etapa regional:

- a) Três avaliadores e um suplente, designados por outra Região Tradicionalista (RT), mediante acordo, coordenado pela vice-presidência de cultura do MTG, entre as RTs.
- b) Se houver necessidade, face ao número de candidatos, poderá ser designada mais de uma comissão avaliadora.

II – Na etapa estadual:

- a) será designada uma comissão para cada categoria, com três ou cinco avaliadores e um suplente, pela vice-presidência de cultura do MTG, ouvido o Diretor Campeiro.
- b) Não poderá haver mais de um membro pertencente à mesma RT e a nota deste, para a prenda da respectiva RT, será a média da nota dos demais membros da comissão.

Art. 14 – Comissões Revisoras

I – Na etapa regional, será constituída por uma pessoa integrante da coordenadoria regional, por um Conselheiro do MTG, previamente designado, e por uma pessoa da RT que está avaliando.

II – Na etapa estadual, será constituída pelo Diretor de Concursos e mais duas pessoas designadas pela vice-presidência de cultura.

Art. 15 - As comissões devem ser constituídas por pessoas de reconhecido saber e experiência, e que estejam participando dos encontros e estudos nessa área, que preencham os pré-requisitos do Regulamento Geral, não podendo haver parentesco de 1º e 2º graus e cônjuges na mesma comissão.

Parágrafo único - Instalada a comissão avaliadora, seus membros escolherão, entre si, um presidente.

Art. 16 - Os casos omissos serão solucionados pelas comissões avaliadora e revisora, cada uma na sua área de competência.

Art.17 - Os casos omissos serão solucionados pelas comissões avaliadora e revisora, cada uma na sua área de competência.

Capítulo VII DOS INSTRUMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18 - Serão atribuídos, até o máximo de cem (100) pontos, assim distribuídos:

I – Provas Campeiras	40 pontos.
II – Provas Culturais:	
a) Prova Escrita	20 pontos.
b) Prova Oral	10 pontos.
III - Prova Artística	20 pontos.
III - Ficha-relatório	10 pontos

Parágrafo único – As pontuações, a que se refere o caput deste artigo, serão distribuídas conforme Resumo da Pontuação deste Regulamento.

Art. 17 - A Prova Artística será assim operacionalizada:

- I - Dança de salão tradicional gaúcha
- II - Dança tradicional gaúcha
- III - Declamar (tema gaúcho)
- IV – Tocar, ou cantar, ou trovar (temas tradicionais gaúchos)

§ 1º - É vedado o apoio vocal, mesmo parcial, quando o candidato cantar ou declamar, podendo ter somente apoio instrumental.

§ 2º - O candidato, que optar por tocar, poderá fazê-lo com um dos seguintes instrumentos: gaitas, violão, flauta doce e violino/rabeca, sendo que os mesmos são de responsabilidade do candidato.

§ 3º - O candidato deverá entregar uma (1) cópia da poesia escolhida e, se optar por cantar, uma cópia da letra da música a ser apresentada (tema gaúcho) à Comissão Avaliadora.

§ 4º - No quesito “trova”, a comissão avaliadora sorteará o tema na hora da apresentação do candidato.

§ 5º - Os candidatos, ao executarem a dança de salão, deverão escolher uma dentre os seguintes ritmos: valsa, chote, rancheira, vaneira, milonga rio-grandese e bugio.

§ 6º - A dança tradicional gaúcha deverá ser apresentada com as coreografias constantes dos textos e obras recomendadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho.

§ 7º - Ao dançar, o candidato poderá optar pelos acompanhamentos abaixo relacionados, os quais serão de sua responsabilidade:

a – 1 gaiteiro – que poderá se fazer acompanhar de um violão e mais uma voz (até 3 pessoas).

b - CD produzido pelo MTG (para danças tradicionais);

c - CD em ritmo autêntico gaúcho (para danças de salão).

Art. 18 – Na avaliação da COMUNICAÇÃO ORAL pretende-se verificar a capacidade do candidato de se expressar com naturalidade e fluência empregando linguajar correto e sem gírias ou tiques, respeitadas as características regionais.

§ 2º - Os concorrentes deverão discorrer, ao microfone, sobre um tema de conhecimento geral no âmbito do interesse do tradicionalismo gaúcho, sorteado no momento da apresentação. Na avaliação será considerado o conteúdo do discurso e qualidade da oratória.

§ 3º - O tempo para realização desta prova é de até sete (7) minutos, perderá 5 centésimos (0,05) ponto por minuto inteiro que exceder ao tempo, descontados da nota final.

§ 4º - Na avaliação deste quesito serão observadas as boas maneiras, a sociabilidade e apresentação pessoal do candidato.

Art. 19 – A prova campeira será subdividida em três (3) partes:

I – A primeira parte constará de uma prova, a ser sorteada pela comissão avaliadora dentre as quatro(4) modalidades abaixo relacionadas:

- a) assar churrasco;
- b) charquear;
- c) cevar o mate;
- d) emalar capa ou poncho.

II – A segunda parte consta de sete (7) modalidades, abaixo relacionadas, das quais o candidato escolherá duas, uma de cada bloco, para apresentar à Comissão Avaliadora:

a) Provas de a pé:

- 1) trançar;
- 2) tosquiar;
- 3) tosar;
- 4) pealar.

b) Provas a cavalo:

- 1) laço;
- 2) aparte;
- 3) prova de Rédeas, sem tempo definido, mas impedido fazê-la “a passo”.

III – Na terceira parte o candidato deverá encilhar (nos moldes tradicionais e respeitando as características regionais), montar e cavalgar num trajeto determinado pela comissão avaliadora, demonstrando as várias andaduras do cavalo: passo ou tranco, trote ou marcha e galope.

IV – Para realizar a prova de Encilha, o candidato disporá de até 12 (doze) minutos, perdendo 5 centésimos (0,05) pontos por minuto inteiro que ultrapassar esse tempo.

Art. 20 - Os critérios de avaliação serão baseados no Regulamento Campeiro do RS, observando-se, para as provas que não fazem parte do mesmo, a avaliação segundo a tradicionalidade e as peculiaridades regionais.

Art. 21 - Os animais necessários à realização das provas campeiras serão fornecidos pela comissão organizadora, podendo o concorrente utilizar animal de sua montaria.

Art. 22 - A comissão organizadora fornecerá a carne e o sal para a prova de charquear, a carne e o material necessário para a prova de assar churrasco. O restante do material necessário para a realização das provas escolhidas e das que poderão ser sorteadas pelo concorrente serão de responsabilidade do mesmo.

Art. 23 – Durante a realização das provas campeiras, os candidatos podem ser submetidos, independente de sorteio ou escolha, a questionamentos teóricos sobre as mesmas.

Art 24 - As PROVAS ESCRITAS abordarão conteúdos de História do Rio Grande do Sul e do Brasil, Geografia do Rio Grande do Sul, Tradição, Tradicionalismo e Folclore do Rio Grande do Sul, conforme o Resumo de Pontuação constante neste Regulamento.

Parágrafo único - A Vice-Presidência de Cultura, através de Nota de Instrução, divulgará, anualmente no mês de julho ou agosto, a bibliografia a ser seguida para os enteveros do ano seguinte.

Art. 25 - As provas serão elaboradas por tradicionalistas de reconhecido saber e experiência dentro dos atuais princípios didático-pedagógicos. E abrangerão os seguintes conteúdos:

a) GEOGRAFIA DO RIO GRANDE DO SUL

- Posição relativa e absoluta do Rio Grande do Sul no Brasil e no mundo;
- Área, forma, população e sua distribuição no território;
- Limites, contorno hidrográfico e pontos extremos;
- Vegetação;
- O relevo;
- O clima: ventos, lugares mais frios e mais quentes e a relação com a vegetação e o relevo;
- Fauna e flora do Rio Grande do Sul;
- Reservas ecológicas;
- Hidrografia: bacias e rios importantes, lagunas, lagos e lagoas;
- Fontes de energia: hidrelétricas, termelétricas e parques aeólicos;
- A economia: agricultura, pecuária, minerais, produção industrial e comércio;
- Transportes: rodovias, hidrovias, ferrovias, portos e aeroportos.

b) HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- Primeiros habitantes do RS;
- Atuais reservas indígenas;
- Reduções Jesuíticas e Os Sete Povos das Missões: contribuição histórica, localização;
- Colônia do Sacramento;
- Forte Jesus-Maria-José e a fundação de Rio Grande;
- Tratado de Madrid;
- Guerra Guaranítica;
- Colonização açoriana;
- Tropeirismo, sesmarias, charqueadas: função sócio-econômica;
- A primeira divisão municipal e as primeiras capitais do Rio Grande do Sul;
- Imigrantes: alemães e italianos;
- Revolução Farroupilha: causas, o ideal farroupilha, líderes, principais feitos da República Rio-grandense, tratado de Paz;
- Revolução Federalista;
- Revolução de 1923 (Assisista);
- Movimento pela Legalidade (1961);
- Principais lideranças do Estado, no período republicano (Julio de Castilhos, Gaspar Silveira Martins, Pinheiro Machado, Assis Brasil, Borges de Medeiros, Flores da Cunha, Getulio Vargas, Oswaldo Aranha, Leonel Brizola, Ildo Meneghetti)
- Negro no Rio Grande do Sul;
- Símbolos Cívicos (oficiais) do Estado: Bandeira, Armas e Hino;

c) TRADIÇÃO - TRADICIONALISMO E FOLCLORE

- Símbolos sociais do Estado: Árvore, ave, flor, Cavalo crioulo, bebida, comida, planta medicinal, estátua.
- Primórdios do Movimento organizado (Grupo dos Oito, 35 CTG, Chama Crioula);
- História e estrutura do MTG;
- Objetivos, estrutura e organização das Regiões Tradicionalistas e dos CTGs.
- Ronda Gaúcha, Semana Farroupilha e Festejos Farroupilhas;
- Ideologia do Movimento Tradicionalista: Carta de Princípios, “O sentido e o valor do tradicionalismo”, “O sentido e o Alcance social do tradicionalismo”.
- Símbolos do MTG: Bandeira, Brasão e Hino;
- Contribuições culturais das etnias: negro, açoriano, espanhol, alemão, italiano;
- Linguagem popular e folclórica;
- Brinquedos, brincadeiras folclóricas, formulettes, quadrinhas, trava-línguas;
- Festas populares e religiosas: origens, épocas de realização e identificação;
- Danças Tradicionais: origem, características e gerações coreográficas;
- Instrumentos musicais tradicionais: gaitas, viola, violão, rabeca;
- Chimarrão: processos de fabricação da erva mate, história e preparo do chimarrão;
- Medicina caseira;
- Músicas folclóricas: acalantos, cantigas de roda e cantos de trabalho;
- Literatura regional: principais autores, contos e lendas;
- Culinária gaúcha;
- Pilcha gaúcha atual e trajes de época (históricos);
- Eventos oficiais do MTG: história, objetivos e funcionamento;

d) ASPECTOS DA HISTÓRIA DO BRASIL, DIRETAMENTE LIGADOS À HISTÓRIA RIO-GRANDENSE.

- Descobrimento do Brasil;

- Tratados de Portugal e Espanha (Tordesilhas, Madrid, Santo Ildefonso, Utrech);
- Organização das Capitanias Gerais depois da chegada de D. João VI no Brasil;
- A Província Cisplatina: criação, Guerra da Cisplatina, Batalha do Passo do Rosário e Independência do Uruguai;
- Guerra contra Rosas;
- Guerra do Paraguai;
- Proclamação da República e conseqüências no Estado;
- Revolução de 1930;
- O Estado Novo;
- Movimento da Legalidade;
- Revolução de 1964;

Art. 26 – O uso da indumentária do concorrente e de quem participar de sua apresentação, que estiver em desacordo com as diretrizes do MTG, acarretará na perda de até 5 (cinco) pontos, na nota final.

Art. 27 – A avaliação da “participação em eventos e da vivência tradicionalista” no seio da entidade e ou na região será feita a partir da análise da ficha-relatório que acompanha a inscrição.

Parágrafo único – A ficha-relatório é a citação, pura e simples, da participação e vivência do concorrente no tradicionalismo, bem como a participação em eventos municipais, regionais e estaduais, nos dois últimos anos, e deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos pela Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de concursos do MTG, na 1ª e 2ª fase do Entrevero.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – RESUMO DA PONTUAÇÃO

<i>PROVAS</i>	PONTOS	TEMPO
a) ESCRITA (20 pontos)		até 02 horas
Geografia do RS	05	
História do RS e do Brasil	05	
Tradição, tradicionalismo e folclore	10	
b) AVALIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO ORAL (10 pontos)		até 07 min.
Desenvoltura e correção no emprego da linguagem	04	
Conteúdo da comunicação	04	
Boas maneiras, sociabilidade e apresentação do candidato	02	
c) HABILIDADES ARTÍSTICAS (20 pontos)		até 20 min.
Dança Tradicional Gaúcha	05	
Dança de Salão	05	
Declamar	05	
Tocar ou Cantar ou Trovar	05	
e) CAMPEIRA (40 pontos)		
Prova sorteada	05	

Prova escolhida - primeira	10	
Prova escolhida - segunda	10	
Encilhar e montar e cavalgar (15 pontos)		
Encilhar	10 pontos	até 12 min.
Montar e cavalgar	05 pontos	
f) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	10	
OBS:		
1. Deverão ser descontados 5 centésimos (0,05), da nota final, a cada minuto inteiro que a concorrente ultrapassar do tempo previsto para cada prova.		
2. O tempo será contado da seguinte forma:		
- para a amostra folclórica, do momento que a comissão avaliadora determinar;		
- nos demais casos, a partir da liberação do microfone.		

Art. 29 - Ocorrendo irregularidades na 1ª etapa do Entrevero, caberá recurso à Coordenadoria Regional, em primeira instância, e à Diretoria do MTG, em segunda instância; na 2ª etapa, caberá recurso ao Conselho Diretor do MTG, em instância única.

§ 1º - O recurso só será aceito, se interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos, a contar da terça-feira seguinte da data da divulgação dos resultados do Entrevero. O recurso de 2º grau será aceito, se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da solução do recurso de 1º grau. Ambos os recursos deverão ser assinados pelo Patrão da Entidade ou pelo Coordenador Regional, conforme o caso.

§ 2º - A autoridade, junto à qual for interposto o recurso, tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do seu recebimento, para pronunciar-se sobre o mesmo.

§ 3º - No caso de recurso contra a prova escrita, será em grau único e limitado ao tempo de três horas após a divulgação do gabarito.

Art. 30 - Receberão o crachá de Peão Farroupilha e Guri Farroupilha, os concorrentes, que obtiverem a maior pontuação na soma total das cinco provas.

§ 1º - Aos classificados em 2º e 3º lugares, nas duas categorias, serão concedidos crachás de 2º Peão Farroupilha, 2º Guri Farroupilha, 3º Peão Farroupilha e 3º Guri Farroupilha.

§ 2º - Os concorrentes que não obtiverem no mínimo 50% de aproveitamento em cada uma das provas, na fase estadual, e no mínimo 30% em cada uma das provas, na fase regional, não concorrerão às três vagas (peão ou Guri e 2º e 3º peão ou guri).

Art. 31 - Os peões e guris regionais e estaduais, perderão seus títulos se trocarem de entidade tradicionalista durante a gestão.

Parágrafo único – caberá ao Coordenador Regional e à Vice-Presidente de cultura do MTG adotar as medidas decorrentes da perda do título, nos níveis regional e estadual, respectivamente.

Art. 32 - As médias finais obtidas pelos concorrentes serão calculadas até os milésimos (03 casas após a vírgula).

§ 1º - São fatores de desempate para ambas as etapas, na ordem que segue, as notas obtidas nas seguintes provas:

- a) campeira;
- b) escrita;

- c) artística;
- d) oral;
- e) persistindo o empate será vencedor o candidato de maior idade.

§ 2º - O Peão e o Guri Farroupilha receberão o Troféu Farroupilha, que deverá ser confeccionado com características idênticas ao modelo tradicionalmente adotado pelo MTG, sob responsabilidade deste.

§ 3º - Aos quatro concorrentes eleitos, na fase estadual, será concedido o “Florão Especial” (fivela para cinturão), padronizado e de uso exclusivo, como símbolo que poderá ser utilizado sempre que estiverem pilchados, inclusive após os seus mandatos.

Art. 33 - Os Coordenadores Regionais poderão indicar seus representantes nas duas categorias, sempre que não houver inscrição de candidatos para a 1ª etapa.

Art. 34 - Os peões classificados como Peão Farroupilha e Guri Farroupilha regionais ficam automaticamente impedidos de concorrer ou ainda de serem nomeados, dentro da mesma categoria, no Entreveiro seguinte, mesmo que tenham renunciado seus cargos antes do referido concurso ou que tenham trocado de Região Tradicionalista.

Art. 35 - Ficam automaticamente desclassificados do concurso e impedidos de realizar qualquer uma de suas provas, os candidatos, que não estiverem no dia e hora marcada, mesmo que seja por motivo de força maior, em qualquer uma das fases do Entreveiro.

Art. 36 - A ordem de realização das provas campeiras será decidida pela Comissão Avaliadora.

Art. 37 - Os Peões e os Guris Farroupilhas regionais e estaduais ficam com o compromisso de divulgar o Entreveiro Cultural de Peões, bem como participar dos eventos oficiais do MTG e promover eventos sócio-culturais, principalmente os que se destinam a preparar seus sucessores.

Art. 38 - Os peões e guris detentores de cargo, que de alguma forma macularem o título que ostentam, contrariando os objetivos constantes do Art. 2º deste Regulamento, ficam sujeitos às sanções disciplinares, inclusive à pena de destituição.

Parágrafo único - A aplicação da pena de destituição, em qualquer etapa, será de responsabilidade do Conselho Diretor, nos termos do Regulamento Geral do MTG.

Art. 39 - As Entidades de origem dos Peões eleitos zelarão para que seus representantes possam desenvolver condignamente as atividades do cargo, tanto em âmbito local, como no de suas Regiões e Estado, conforme forem galgando posições.

Art. 40 - Cabe ao MTG, às Regiões Tradicionalistas e às entidades filiadas, arcar com as despesas necessárias ao cumprimento do convite oficial, que formularem ao “Peão Farroupilha” e ao “Guri Farroupilha”, para prestigiarem qualquer evento.

Art. 41 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos na 1ª etapa, pela Coordenadoria Regional e, na 2ª etapa, pela Diretoria do MTG.

Art. 42 - Fica assegurado ao Peão Farroupilha do Rio Grande do Sul, enquanto detentor do cargo, o direito de participar das reuniões do Conselho Diretor do MTG, como convidado.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - As planilhas de avaliação serão disponibilizadas para verificação e rubrica para os coordenadores regionais, ou a quem eles determinarem, na fase estadual e aos padrões das entidades, ou a quem eles determinarem, na fase regional, tão logo seja possível e, sempre antes da divulgação dos resultados.

§ 1º - A disponibilização das planilhas será em local definido pela comissão organizadora do evento.

§ 2º - No caso da prova escrita, as candidatas entregarão os cartões de respostas, as redações e permanecerão com a prova impressa. Os gabaritos das provas serão disponibilizados logo após o encerramento do tempo destinado à prova.

§ 3º - As planilhas de avaliação, depois de rubricadas, serão arquivadas na Secretaria do MTG ou Coordenadoria Regional onde permanecerão à disposição das candidatas pelo prazo de 60 dias contados da terça-feira seguinte à data da divulgação dos resultados.

Art. 45 - O presente Regulamento entrará em vigor nesta data.

Taquara, RS - 76ª Convenção Tradicionalista Gaúcha – 31 de julho de 2011